

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum L.*), denominada Zanmulounge, com titularidade requerida pela empresa Chrysanthemum Breeders Association Research B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000254/2012-74, em 27/09/2012. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

2. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum L.*), denominada Zanmutwitter, com titularidade requerida pela empresa Chrysanthemum Breeders Association Research B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000257/2012-16, em 27/09/2012. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

3. Cultivar de cenoura (*Daucus carota L.*), denominada BRS Planaltina, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000328/2014-34, em 16/12/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido. 4. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus urophylla S.T. Blake x Eucalyptus pellita F. Muell.*), denominada AEC 2475, com titularidade requerida pela empresa Aperam Bioenergia Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000122/2015-95, em 16/06/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

7. Cultivar de ervilha (*Pisum sativum L.*), denominada NS10, com titularidade requerida pela empresa Sakata Seed Sudamerica Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000190/2015-54, em 17/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

8. Cultivar de ervilha (*Pisum sativum L.*), denominada NS20, com titularidade requerida pela empresa Sakata Seed Sudamerica Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000189/2015-20, em 17/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido. Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto n.º 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protetidas> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador